



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

**Parecer nº 170/2005.**

**Proposição: Projeto de Lei Ordinária**  
**Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.**  
**Presença: maioria absoluta dos vereadores.**

**Projeto de Lei nº 94/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais às empresas Unibeb e COHAP.**

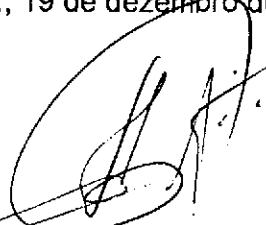
Parecer

A exposição de motivos contida no ofício nº 085/05 – CM, do Senhor Prefeito Municipal, vale como justificativa e supre os requisitos exigidos para a concessão dos benefícios, mesmo porque não há que se por em dúvida as informações ali contidas, que obrigam o Executivo e dão segurança para o andamento do processo legislativo.

A regra da compensação pela renúncia da receita foi justificada pela ampliação da base de cálculo e pelo aumento das alíquotas e a proposta atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Dessa forma nada impede o seguimento do processo legislativo, após a sua apreciação pelas competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 19 de dezembro de 2005.

  
**João da Silva Neto**  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952